

c) Cel. PM Ubirajara Almeida Gaspar, Chefe da Casa Militar;

d) Maria Aparecida Motta, representante do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo;

e) Cel. Jalmir de Carvalho Costa, representante da Secretaria de Estado do Governo;

f) Ivete Martins, representante da Secretaria da Educação;

g) Dr. Roberto Minhoro dos Reis, representante da Secretaria da Promoção Social;

h) Dr. Fabio Ghermandi Rocha, representante da Secretaria dos Transportes;

i) Mauro Brasil Lambert dos Santos, representante da Delegacia Federal de Saúde de São Paulo;

j) Tuiyoshi Ninomya, representante da Coordenação de Medicamentos Básicos da Secretaria da Saúde;

l) Ana Maria Aratanga Pluciennik, representante do Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa contra Doenças Transmissíveis — FESIMA;

m) Cap. PM Otávio Cicereali, representante da Secretaria da Segurança Pública;

n) Rosana Rabenoso Sayago Soares, representante do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS;

o) José Afonso Primo, Assessor de Imprensa da Secretaria da Saúde;

II — Grupo de Coordenação de Suprimentos:

a) Coordenador: Ana Maria Aratanga Pluciennik, Superintendente do Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa Contra Doenças Transmissíveis — FESIMA;

b) Finanças: Anadir Aparecida Maldonado, Diretora da Divisão de Administração do Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa Contra Doenças Transmissíveis — FESIMA;

c) Controle de Vacinas: Glaucus de Souza Brito, do Centro de Vigilância Epidemiológica, Ione Fujiki, do Suprimento II do DAS e Lucio Acquati, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

d) Compras: Renee Odair de Freitas, Chefe da Seção de Atividades Auxiliares do Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa Contra Doenças Transmissíveis — FESIMA;

e) Distribuição: Nelson de Almeida Cardanha, Chefe da Seção de Material da Divisão de Transportes do Departamento de Administração da Secretaria da Saúde;

III — Grupo de Coordenação de Transportes:

a) Coordenador: Antonio Barbosa P. Fonseca Neto, da Secretaria de Estado do Governo;

b) Mobilização de Viaturas: Bel. Luiz Waldyr Durante, Diretor da Divisão de Serviços Gerais da Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

IV — Grupo de Coordenação de Pessoal:

a) Coordenador: Alvimar Godoy Corti, Assistente Técnico da Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

b) Cadastro: Ivan Beltramin de Souza, Assistente Técnico da Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

c) Recrutamento e Treinamento: Augusta Sato, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

V — Grupo de Coordenação de Epidemiologia:

a) Coordenador: José Cassio de Moraes, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

b) Estatística e Avaliação: Suely Vallim, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

c) Informações Técnicas: Eliana Maria Dourado de Matos, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

VI — Grupo de Coordenação de Divulgação e Mobilização da Comunidade:

a) Coordenador: Joaquim A. Cardoso de Mello, Diretor de Educação em Saúde Pública da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados;

b) Material Educativo: Danae Terezinha Nogueira Conversani, Educadora de Saúde Pública da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados;

c) Mobilização da Comunidade: Shizuko Oki, Educadora de Saúde Pública da Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

VII — Grupo de Coordenação e Radiocomunicações:

a) Coordenadores: William Honci Elias, do Departamento de Saúde da Grande São Paulo 1, da Secretaria da Saúde, e Geraldo Antonio Tartarotti, da Divisão de Telecomunicações da Secretaria da Saúde.

VIII — Grupos de Coordenação Regional:

a) Coordenadores: os Diretores dos respectivos Departamentos de Saúde.

Parágrafo único — Aos Coordenadores compete a convocação dos elementos necessários à complementação dos respectivos Grupos.

Artigo 2.º — Todos os órgãos da Administração direta e indireta do Estado deverão prestar irrestrita colaboração para o pleno êxito das ações de controle da poliomielite fornecendo recursos humanos e materiais, inclusive instalações e veículos abastecidos, mediante requisição dos Coordenadores dos Grupos constituídos por este decreto, podendo os funcionários e servidores serem convocados para trabalho aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único — Desde que convocados, os servidores estaduais estarão isentos de ponto em suas repartições nos dias em que comprovadamente participarem de atividades relacionadas com as ações de controle da poliomielite, inclusive por ocasião de treinamento.

Artigo 3.º — Os servidores que participarem das atividades relacionadas com os Dias Nacionais de Vacinação Contra a Poliomielite no corrente ano, aplicam-se as disposições contidas no Decreto n.º 15.478, de 7 de agosto de 1980.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

Otávio Azevedo Mercadante,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de junho de 1986.

DECRETO N.º 25.316, DE 2 DE JUNHO DE 1986

Dá a denominação de Dr. Antônio Canhetti à Delegacia de Polícia de Presidente Epitácio

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Segurança Pública.

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Dr. Antônio Canhetti, a Delegacia de Polícia de Presidente Epitácio.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylacrt Antunes,

Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de junho de 1986.

DECRETO N.º 25.272, DE 30 DE MAIO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, área de terras onde se encontram edificados a Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia e o Colégio Técnico Agrícola Estadual José Bonifácio, de Jaboticabal

Retificação do D.O. de 31-5-86

Artigo 1.º ...

onde se lê: Na distância de 1.300,00 m, até encontrar o ponto "1", ...

leia-se: Na distância de 1.300,00 m, até encontrar o ponto "11", ...

sional e Assistência Social — SEPAS, objetivando a implantação do Projeto Pró-Vítima que visa dar assistência judiciária às vítimas da violência urbana, carentes de recurso, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, de 2-6-86.

Indeferindo os pedidos de atualização no Registro Cadastral de Fornecedores da Secretaria do Governo e expedição do Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal, CRJF, solicitado pela firma Italmá S/A Indústria do Mobiliário (GG-2.864/77) e inscrição e expedição do CRJF referente à firma Organização de Refeições Terracinho Ltda.: (GG-386/86).

IMPrensa Oficial do Estado S.A.

Resolução 1/86

A Diretoria da Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMESP, no uso de suas atribuições estatutárias, reunida no dia 29 de maio de 1986, considerando a necessidade de ajustar a composição da Comissão de Julgamento de Licitações da IMESP, resolve:

1. Alterar a composição da Comissão de Julgamento de Licitações da IMESP (CJL), estabelecida no item 4 da Resolução 8/83 e reformulada conforme Resolução 1/84, ficando ora designados os seguintes membros e suplentes:

- 1.1 — Presidente: Celso Eduardo Mazzei de Alencar;
- 1.2 — Membros efetivos: Júlio Pucci e Osvaldo José de Araújo;
- 1.3 — Suplentes: Elimar Garcia, Maria Cristina Valim Lourenço Gomes e Valdirene Martins Lopes.

2. Estabelecer que, nas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído por um dos membros efetivos.

3. Manter as demais disposições da Resolução 8/83.

4. Revogar as disposições da Resolução 2/85.

Despachos do Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

Processo — SC 1.550.

Licitação — Coleta 49/86.

Objeto — Chapa de alumínio positiva, pré-sensibilizada, para tiragem média de 40.000 cópias, formato: 1010 x 820 x 0,30mm, para impressora Planeta.

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas, resolve adjudicar o objeto da Coleta 49/86, ao proponente 1 — Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica S.A., observado o critério de menor preço.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despachos do Superintendente

De 20-5-86

Autorizando, pelo período de 12 meses, a partir de 21-5-86, a prorrogação do prazo de vigência do processo seletivo para a contratação de Serviço de Laboratório, à vista da Carta de fl. 58-v do proc. 809/85-1.

De 23-5-86

Homologando, à vista da manifestação do Diretor Clínico e aprovação do Colegiado Conselho Deliberativo, o Processo Seletivo para contratação de Médico I, para o Serviço de Moléstias Transmissíveis, da Divisão de Clínica de Doenças Infecciosas e Parasitárias do Instituto Central. Proc. 554/86-1.

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

Proc. 2214/86-G — TP.838/86 — fralda descartável — Johnson & Johnson Prods. Prof. Ltda., item único.

Proc. 1686/86-A — TP.646/86 — cateter punção única e bomba de autotransfusão — Reptoman Com. e Ind. Ltda., item 01.

Proc. 1224/86-E — Retificação — TP.663/86 — farinha láctea, leite em pó, Neston etc. onde se lê: suspenso o item 6, leia-se: suspenso o item 3.

CASA MILITAR

CONSELHO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Decisões da Reunião Ordinária, de 27-5-86

84/86. Processo 15/86-COETEL. Prefeitura Municipal de Presidente Prudente. Duas redes de rádio: O Colegiado decidiu pela indicação de duas frequências para atender a solicitação da Prefeitura. Entretanto, as mesmas deverão ser rastreadas no local antes de encaminhar o respectivo projeto ao DENTEL.

85/86. Processo 16/86-COETEL. Câmara Municipal de Ribeirão Preto. Rede de rádio: O Colegiado decidiu pela indicação ao Dentel de uma frequência dentro da faixa solicitada.

86/86. Processo 14/86-COETEL. Prefeitura da Cidade Universitária — Universidade de São Paulo. Ampliação de rede de rádio: O Colegiado aprovou a ampliação da rede de rádio solicitada, a qual contará com mais quatro estações móveis e onze portáteis.

Justiça

Secretário

José Carlos Dias

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SJ 16, de 2-6-86

O Secretário da Justiça resolve:

Artigo 1.º — As gratificações mensais concedidas a funcionários e servidores em exercício no Gabinete do Secretário, com seus índices e percentuais fixados pelo Decreto 23.658 de 11 de julho de 1985, passam a ser calculadas, de acordo com o Decreto 25.201, de 13 de maio de 1986, sobre o valor do Padrão 21-A, da Tabela 1, da Escala de Vencimentos 4, instituída pela Lei Complementar n.º 247, de 06 de abril de 1981.

Artigo 2.º — Os títulos dos funcionários e servidores abrangidos por esta Resolução serão apostilados pela Diretora Geral da Pasta.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de maio de 1986.

Resolução SJ 17, de 2-6-86

O Secretário da Justiça, atendendo solicitação do Ministério da Justiça, resolve:

Artigo 1.º — Serão publicados no Diário Oficial do Estado os anteprojetos de lei que tratam do "Estatuto da Liberdade de Imprensa", do "Conselho de Defesa da Liberdade de Expressão", do "Reconhecimento dos filhos adulterinos e incestuosos", da "Situação Jurídica do Estrangeiro no Brasil" e da "Alienação Fiduciária em garantia".

Artigo 2.º — As sugestões deverão ser encaminhadas à Secretaria da Justiça, ao Grupo de Trabalho incumbido de estudar os projetos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 50, DE 31 DE MARÇO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e objetivando receber contribuições da comunidade de, imprescindíveis ao aprimoramento do texto, resolve:

I — Determinar a publicação do "Estatuto da Liberdade de Imprensa (Subsídios para um anteprojeto)" e as consequentes "Sugestões para alterações na Lei de Imprensa".

II — Fixar em 60 dias, a contar da data de publicação desta Portaria, o prazo para recebimento de sugestões, que deverão ser encaminhadas ao Ministério da Justiça, no seguinte endereço:

Ministério da Justiça
Gabinete do Secretário-Geral
Esplanada dos Ministérios
70.064 - Brasília - Distrito Federal

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 2-6-86

No Processo DAE-1.188-81-SE c/aps. doc. 871-99-85-SE, doc. 2.495-99-86-SE, doc. 9.857-99-85-SE, doc. 805-99-86-SE, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário da Educação e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de 3.º termo aditivo ao convênio celebrado em 25-11-81, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o município de Itapicirica da Serra, tendo por objeto o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de primeiro grau, de sorte à se proceder à alteração do aludido ajuste, na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Na aut. Prov. 4-85 do DAE-34.882-85-SOS, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e Saneamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura do 7.º termo aditivo ao convênio 328/82, celebrado em 19-11-82, entre o DAE - Departamento de Águas e Energia Elétrica e o Município de São Paulo, objetivando a realização conjunta de obras de alargamento e canalização do Rio Tamanduatel, de sorte a se alterar o aludido ajuste, na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No Processo DRE-C-7.035-85-SE c/ap. DRE-C-7.010-85-SE, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário da Educação e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Fundação Antonio-Antonieta Cintra Gordinho, mantenedora da Escola de Primeiro Grau Antonio Cintra Gordinho, objetivando o funcionamento do ensino de 1.º Grau, através de entosa-

mento com a EEPG Irmã Ursula Gherelo, ambas em Jundiaí, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No Processo SI-831-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e a Fundação Projeto Rondon, objetivando o estabelecimento de campos de cooperação para execução no Estado do Plano de Trabalho da fundação, no ano de 1986, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SEP-1.157-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Economia e Planejamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e o município de Araraquara, visando à aquisição de veículo tipo Trolebus através do Programa de Mobilização Energética, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SJ-229.881-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário da Justiça e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e o Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC, objetivando a prestação de assistência judiciária mediante a realização de perícias de investigação de paternidade, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SJ-230.005-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário da Justiça e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e a entidade denominada Pró-Mulher, objetivando a prestação de serviço de assistência judiciária, social e psicológica à população feminina carente de recursos, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SJ-230.058-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário da Justiça e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e a Sociedade de Ensino Profis-